**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**

**OBJETO**

Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R$ 725.422,23 (setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data: 06 de junho de 2024**

**Cadastro das Propostas até:** 06/06/2024 08h50min

**Abertura das Propostas:** 06/06/2024 09 horas

**Início da Concorrência (fase competitiva)** 06/06/2024 09h30min

**Critério de Julgamento:**

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
   2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
   3. A obra será suportada com recursos próprios.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
   2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
   3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
   4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
   5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   6. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
      10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
   7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
   2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/).
   4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
   5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
      3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
   8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4§1)
   9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
   14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
   17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
   18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
   19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
   20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
   6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
   8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

(ATIVO TOTAL)

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)

(PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R$ 224.529,71 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

**5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional** de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico,** devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços de madeiramento e telhamento, pintura, colocação de vidro.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demostrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** |
| Serviço de telhamento | m² | 302,82 |
| Serviço de madeiramento de telhado | m | 1.725,75 |
| Serviço de Pintura | m² | 2.499,98 |
| Serviço de colocação de vidro | m² | 150,00 |

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

1. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
      1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
   7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
   19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
   2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
   5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
      6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
      7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
   8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
      1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
      1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
   5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63)).
      1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
      2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
   6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
      1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
   7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
      1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
   8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64))
      1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
      2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
   11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
4. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.
5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.
6. DA CONTRATAÇÃO
   1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
   2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:
   3. Comprovante de depósito da garantia;
   4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
   5. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
   6. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
   7. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
   8. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
   9. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. deixar de apresentar amostra;
         5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto.
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 13 de maio de 2024.

**SUELI DE MORAES TUON**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada para execução de Manutenção no Casarão “Solar Alves Lanhoso”, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas.

**LOCAL:** Rua Florêncio Pupo, 306 – esquina com a Rua Quintino Bocaiuva – Centro – Itatiba/SP.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

Este memorial se refere ao projeto de Manutenção do Casarão “Solar Alves Lanhoso”, Patrimônio Tombado pelo CONDEPHAAT, de acordo com projetos em anexo, visto que apresenta avarias e capacidade espacial insuficiente para atendimento dos projetos pleiteados pela Secretaria de Educação.

A manutenção está aprovada no CONDEPHAAT, tendo em vista a demanda pela substituição da cobertura, avariada pela ação do tempo e das intempéries; a manutenção da rede elétrica e hidráulica; bem como manutenções gerais para a retomada de uso do prédio.

1. **Considerações preliminares**

Objetiva-se, com este documento, a orientação e determinação dos procedimentos, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução da obra de manutenção do prédio em questão, que são objetos desta licitação, complementando as peças gráficas apresentadas nas pranchas de projeto, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança da obra, tanto pelos funcionários envolvidos na execução quanto aos usuários finais dos espaços.

Por se tratar de um bem tombado, os materiais empregados deverão atender aos existentes, cabendo à empresa, com o apoio da equipe técnica do Departamento de Obras Escolares, a escolha das soluções e dos materiais adequados à substituição / manutenção no imóvel.

Será necessário o fechamento com tapume em toda a extensão do imóvel durante a execução dos serviços externos, como a substituição da cobertura e a pintura externa, preservando assim a integridade dos transeuntes. Estes serviços devem ser priorizados, visto se tratar de área de alto fluxo, para que sejam finalizados no menor tempo possível, evitando transtornos e incidentes.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações. Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras. Ao Departamento de Obras Escolares compete decidir a respeito da substituição.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Caso exista discrepância ou incongruência nos elementos de execução dos trabalhos, medições, recebimentos ou outros fatores de importância técnica, consultar imediatamente a fiscalização e utilizar como base de informações o Caderno de Serviços e Componentes do FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação), como também as cláusulas constantes no contrato firmado com a contratada.

Deverá ser de conhecimento prévio da contratada os detalhes referentes ao catálogo de serviços e componentes do FDE, adotados como padrão para as obras públicas da pasta da Secretaria da Educação, sem possibilidade de alegação de ignorância quanto ao assunto posterior à firma de contrato de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços.

A liberação dos serviços não será permitida sem a devida conferência da fiscalização, tampouco será permitido a realização de serviços aos finais de semana, feriados ou em pontos facultativos municipais sem prévia autorização da fiscalização. A presença desta na obra não diminui a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

A Contratada sempre deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado; bem como mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência para a execução dos serviços. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Todos os funcionários deverão estar providos de equipamentos de proteção individual (EPI’s) e uniformes de identificação; devendo também estar disponíveis seus documentos como carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); devendo também estar respaldados quanto ao fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

É de responsabilidade da contratada manter, junto ao canteiro de obras, um diário de registro do andamento da execução do serviço, que deverá ser apresentado periodicamente ao Departamento de Obras Escolares para conferência de avanços e ocorrências.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu; a obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos; inclusive vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora; os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência do Departamento de Obras Escolares, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com a responsabilidade perante o CREA ou CAU.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itatiba, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Poder Público Municipal.

Tomando como base o projeto executivo apresentado, ao final dos serviços a Contratada deverá fornecer, antes do recebimento provisório, todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra (“As Built’’), em sistema computadorizado tipo ”Autocad’’, com extensão .dwg.

Deverá ser feito levantamento de equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais, bem como transporte, armazenagem e manuseio dos mesmos durante a obra.

Ao fim da obra, deverá ser removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua ocupação.

Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

NR 08 – Edificações.

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR 17 – Ergonomia.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

NR 26 – Sinalização de Segurança.

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - “Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica”.

1. **Especificações Técnicas**

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

1. **Instalação do canteiro**

Deverá ser aprovado junto à fiscalização a instalação do canteiro.

1. **Colocação de placas**

A contratada providenciará a execução e colocação à entrada da obra, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

1. **Locação da obra**
   1. Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
   2. A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.
   3. A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.
2. **Máquinas e equipamentos**

Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

1. **Limpeza**

Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

1. **Obrigações da contratada**
   1. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
   2. Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
   3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI’s), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;
   4. Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
   5. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
   6. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
   7. Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.
2. **Responsabilidades da contratada**
   1. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
   2. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas civis para execução do projeto, bem como as normas específicas para acessibilidade.
   3. A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.
   4. À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
   5. A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;
3. **Fiscalização**

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

* 1. Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
  2. Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
  3. Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
  4. A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
  5. A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

1. **Prazo**

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá 08 (oito) meses para concluir a manutenção do Casarão.

1. **Das especificidades do bem tombado**

Antes do início da execução dos serviços deverá ser providenciada a proteção dos elementos que não podem ser removidos e que estarão sujeitos a agressões físicas e mecânicas decorrentes do cotidiano da obra. Deverão ser executadas proteções especiais para cada elemento, considerando o material adequado para preservação de sua integridade.

Todos os serviços executados neste imóvel deverão ser documentados através de fotos, gráficos, mapeamentos, textos e demais registros, que perfaçam o acompanhamento técnico, os quais constarão do relatório final a ser entregue à municipalidade, aqui representada pelo Departamento de Obras Escolares, pela firma CONSTRUTORA, responsável pela restauração do imóvel.

**Combate à pragas**

Foram identificados vestígios de insetos xilófagos na edificação, o que foi confirmado pelos usuários que apontaram também a necessidade de desratização. O CONSTRUTOR será responsável pela contratação dos serviços de descupinização, desinsetização, desratização e controle de pombos, a serem executados por firmas especializadas.

Os serviços de combate a insetos deverão seguir o escopo conforme descrito a seguir:

* Execução de tratamento químico de solo nas regiões próximas às fundações externas e internas das edificações (tomados os devidos cuidados na área do edifício tombado) através de perfurações seriadas no piso para permitir a adição de solução a base de água com o objetivo de exterminar colônias subterrâneas e de construir barreira química contra insetos xilófagos.
* Execução de tratamento das caixas e dutos de eletricidade e telefonia existentes, através de perfurações com cerca de 3mm de diâmetro para injeção de solução inseticida.
* Execução de tratamento químico das guarnições e batentes das portas e nas molduras das lousas através de perfurações feitas na interface componente de madeira e alvenaria de todos os elementos.
* Execução de tratamento do madeiramento dos telhados através de injeção e de pulverização de solução inseticida a base de solventes orgânicos.
* Execução de tratamento dos forros e pisos e do barroteamento através de perfurações para injeção de solução inseticida e de pulverização de solução a base de solventes orgânicos.
* Para a desratização deverão ser identificados os tipos de roedores e posteriormente executada a desratização raticidas agudos, crônicos, utilização de iscas e armadilhas.
* Limpeza e desinfecção das fossas: deverão ser executados os serviços de limpeza de fossas e sumidouros, com veículos equipados sistemas de alto-vácuo, para transporte de resíduos líquidos, pastosos ou granulados. Após a retirada todo local deverá ser desinfectado com produto químico aprovado pela Vigilância Sanitária

**Demolições**

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.6, aprovada pela Portaria 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 6-7-78 (Suplemento).

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB-598/77, “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições”, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 5682).

Desses dois documentos, cumpre destacar:

* Item 18.6.2. da NR-18: “Os edifícios vizinhos à obra de demolição deverão ser examinados, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.”
* Item 18.6.6. da NR-18: “A demolição das paredes e pisos deverá ser iniciada pelo último pavimento. A demolição de qualquer pavimento somente será iniciada quando terminada a do pavimento imediatamente superior e removido todo o entulho.”
* Item 18.6.9.da NR-18: “A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas, de madeira ou metal.”
* Item 18.6.11. da NR-18: “Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umidecidos, para reduzir a formação de poeira.”
* Item 4 da NBR 5682/77: especifica os tipos de demolição que devem ser empregados nos diversos casos

Antes do início dos serviços, o CONSTRUTOR procederá a um detalhado exame e levantamento das partes da edificação a serem demolidas ou retiradas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções vizinhas. Não deverão ser utilizadas máquinas (como martelete) para a execução das demolições, dada a idade e condições das vedações do prédio.

**Cobertura**

Um dos maiores problemas do edifício histórico e seus anexos é a infiltração de água de chuva em todos os telhados, devido a telhas velhas e quebradas. Portanto, deverão ser substituídas todas as peças de madeira que compõem o esqueleto da cobertura, bem como as telhas existentes, a serem removidas com cautela para reaproveitamento. Todas as retiradas deverão ser realizadas com parcimônia, evitando que o prédio fique descoberto por tempo excessivo, culminando em sua vulnerabilidade às chuvas e outras intempéries que possam avariar os elementos arquitetônicos internos, em especial o forro.

A instalação das novas peças obedecerá à inclinação original, conforme indicado nos documentos de projeto, bem como ao formato existente. Ocorrerá a retirada e imediata instalação de novas peças, as quais deverão ser substituídas por madeira de lei da mesma qualidade das existentes ou peroba-rosa, ou angelim-pedra ou tanibuca, certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal). Todas as madeiras novas ou conservadas deverão ser imunizadas contra ataque de fungos e cupins, adotando-se métodos de impregnação.

Para garantir a estanqueidade dos telhados, deverá ser executada sub-cobertura tipo membrana composta por substrato em tecido constituído por fibras contínuas de polietileno de alta densidade (sem aditivos, corantes ou resinas em sua composição) revestido com alumínio e coating como proteção, manta TYVEK .

As telhas de barro tipo coloniais deverão ser totalmente substituídas no bloco tombado. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser reaproveitadas as telhas comprovadamente em boas condições, neste caso as telhas reaproveitadas deverão ser armazenadas em local indicado pela fiscalização, procedendo-se, antes da aplicação à limpeza com escova de aço e lavagem. Devem ser feitas as devidas amarrações das telhas e emboçamento, principalmente nas cumeeiras e rincões.

**Esquadrias de madeira**

As esquadrias de madeira estão em estado regular de conservação, notando-se presença de ataque de cupim em algumas delas. Deverão receber tratamento de descupinização, limpeza mecânica utilizando-se pincéis, escovas macias, aspirador de pó para remoção de quaisquer poeiras remanescentes, lixamento com lixa fina para retirada de agregados que porventura estejam encrustados na peça, limpeza química usando solvente para remoção dos remanescentes resistentes aos lixamentos e atritos mecânicos com amolecimento e remoção. Usar solvente em quantidade e tempos mínimos evitando impregnação excedente à madeira, devendo, a neutralização ser imediata

Aplicar selador nas superfícies das madeiras para evitar que haja absorção excessiva da tinta, devendo ser aplicado a pincel.

Aplicação de tinta a óleo, na cor definida pela fiscalização, com intervalo de 16 à 48 horas.

Colocação dos vidros faltantes e substituição dos inadequados por vidro liso, incolor, de 6 mm de espessura.

**Procedimentos específicos**

Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;

Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela. Lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento

1. **Descrição dos serviços**

O projeto consiste na manutenção de prédio público, conforme projetos e planilha orçamentária anexos. Abaixo, estão relacionados os serviços e suas respectivas remunerações.

**Serviços Preliminares**

**Canteiro de Obras**

**FDE 16.06.078 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.**

O serviço será medido por m2 (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

**Projetos**

**CDHU 01.17.041 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo DA COBERTURA, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

* Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  + Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  + A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br) .

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**CDHU 01.17.081 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações hidráulicas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

* Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  + Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  + A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br) .

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**CDHU 01.17.111 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

* Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  + Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  + A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br) .

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**Demolições**

**FDE 04.50.001 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS**

Será medido por m³ (metro cúbico) de alvenaria demolida.

O item remunera o fornecimento de mão de obra capacitada e qualificada, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.

**FDE 13.50.002 DEMOLIÇAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRÁULICO, CERÂMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE**

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**FDE 04.50.011 DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS**

Será medido por metro quadrado de divisórias demolidas e retiradas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente.

**FDE 13.50.001 DEMOLIÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO**

Será medido por metro cúbico de concreto demolido.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente.

**FDE 10.60.005 RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS**

Será medido pelo metro quadrado de forro em PVC retirado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro.

**FDE 07.60.050 RETIRADA DE TELHAS DE BARRO (COM REAPROVEITAMENTO)**

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado.

O custo unitário remunera a remoção de telhas de barro cozido, com os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, por pedreiro e servente devidamente capacitados.

**FDE 07.60.055 RETIRADA DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO (COM REAPROVEITAMENTO)**

Será medido por comprimento de cumeeira ou espigão de barro retirado (m).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de cumeeira ou espigão de barro (servente); remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

**FDE 07.60.016 RETIRADA DE RIPAS**

Será medido por metro linear de ripas retiradas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro.

**FDE 07.60.015 RETIRADA DE CAIBROS**

Será medido por metro linear de caibros retiradas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro.

**FDE 07.60.010 RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB**

Será medido por metro linear de vigamento retirado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro.

**FDE 07.60.002 RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE**

Será medido por metro quadrado de estruturas de madeira em tesoura retiradas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro.

**Esquadrias**

**FDE 06.60.001 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS**

Será medido pelo metro quadrado de esquadrias retiradas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente.

**FDE 06.60.005 RETIRADA DE BATENTES**

Será medido por unidade de batente retirada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente.

**FDE 14.60.001 RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DE MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES**

Será medido pelo metro quadrado de vidro retirado, inclusive a retirada completa da massa e das baguetes.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: vidraceiro.

**Loucas Sanitárias**

**FDE 08.60.011 RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS**

Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: encanador.

**Transporte e descarte de entulho**

**PMSP EDIF 10107 REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10 m³. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**Alvenaria**

**FDE 04.01.015 ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO A VISTA E=1 TIJOLO**

Será medido por área em metros quadrados de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de areia, cal hidratada, cimento e tijolo especial maciço para alvenaria a vista.

**FDE 04.01.045 CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO**

Será medido por metro cúbico de concreto grout fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de areia, cal hidratada, cimento, pedrisco, betoneira motor elétrico monofásico capacidade de 400L, vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 04.03.002 DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA**

Será medido pelo metro linear de divisória de granilite fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de divisória sanitária de granilite e=3cm e cera virgem.

**FDE 04.03.003 DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE – FRONTAL**

Será medido pelo metro linear de divisória de granilite fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de divisória sanitária de granilite e=4cm, parafuso sextavado 3/8"X3" c/ porca e arruela, parafuso auto atarraxante (3,5 x 25 mm) de cabeça chata, bucha de nylon tipo S-5 (cento), batente para alumínio para divisória de granilite, fixação (ferro trabalhado) e cera virgem.

**Cobertura**

**FDE 07.03.112 TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL**

Será medido pelo metro quadrado de telha cerâmica tipo colonial fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: telhadista e ajudante de telhadista; e o fornecimento de telha cerâmica tipo colonial.

**FDE 07.04.001 CUMEEIRA E ESPIGAO EMBOCADOS PARA TELHA CERAMICA**

Será medido pelo metro linear de cumeeira ou espigão fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente, pedreiro; e o fornecimento de areia, cal hidratada, cimento e cumeeira/espigão para telha cerâmica (colonial).

**PMSP EDIF 68010 MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM**

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba rosa para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

**PMSP EDIF 68012 MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM**

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba rosa para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

**PMSP EDIF 68016 MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM**

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba rosa para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

**FDE 07.05.080 SUB-COBERTURA COM MANTA ALUMINIZADA**

Será medido pelo metro quadrado de manta fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: telhadista e ajudante de telhadista; e o fornecimento de manta aluminizada para subcobertura e pregos.

**CDHU 22.01.210 TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20CM**

Será medido pelo metro linear de testeira em tábua aparelhada fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro; e o fornecimento de tábuas de peroba-rosa aparelhada, com largura condizente com as peças preexistentes no local.

**FDE 07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)**

Será medido por quilograma de aço fornecido.

O item remunera o fornecimento e a instalação de estrutura metálica em aço não patinável, conforme especificação, bem como mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 07.03.129 TELHA GALVALUME / ACO GALV PINT 1 FACE PO OU COIL-COATING ONDULADA CRFS E=0,65MM**

Será medido por m² (metro quadrado) de telha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: telhadista e ajudante de telhadista; e o fornecimento de telha galvalume / aco galvanizado com pintura em 1 face po ou coil-coating ondulada crfs e=0,65mm e parafuso auto-perfurante c/ conjunto vedação p/ telha de aço.

**Revestimentos**

**Revestimento de teto**

**FDE 10.01.049 FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA**

Será medido por metro quadrado de forro de gesso fornecimento e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra e de forro de gesso acartonado, incluindo a estrutura metálica para fixação das peças.

**FDE 15.02.040 VERNIZ RETARDANTE DE CHAMA APLICADO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS**

Será medido pelo metro quadrado de verniz fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de verniz retardante de chama ckc-vr acabamento transparente e pistola pintura / pulverizadora elétrica compressor ar portátil potência 450w.

**FDE 15.02.041 VERNIZ SELANTE RESISTENTE À ABRASÃO APLICADO SOBRE VERNIZ RETARDANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA ACABAMENTO TRANSPARENTE COM DUAS DEMÃOS**

Será medido pelo metro quadrado de verniz fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de verniz selante resistente à abrasão ckc-va acabamento transparente e pistola pintura / pulverizadora elétrica compressor ar portátil potência 450w.

**Revestimento de parede**

**FDE 15.02.019 ESMALTE**

Será medido por metro quadrado de esmalte fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; bem como tinta esmalte, lixa d’água e líquido de fundo para pintura interna a óleo em parede.

**Hidráulica**

**Rede de água fria**

**FDE 08.03.016 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL CONEXOES**

Será medido por metro linear de tubo de PVC fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador e ajudante de encanador; lixa d’água, adesivo para tubos de PVC, solução limpadora para tubos de PVC e tubo de PVC soldável para água fria, NBR 5648, de 25mm (1”).

**FDE 08.03.017 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 32MM (1") INCL CONEXOES**

Será medido por metro linear de tubo de PVC fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador e ajudante de encanador; lixa d’água, adesivo para tubos de PVC, solução limpadora para tubos de PVC e tubo de PVC soldável para água fria, NBR 5648, de 32mm (1”).

**FDE 08.03.019 TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1.1/2") INCL CONEXOES**

Será medido por metro linear de tubo de PVC fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador e ajudante de encanador; lixa d’água, adesivo para tubos de PVC, solução limpadora para tubos de PVC e tubo de PVC soldável para água fria, NBR 5648, de 50mm (1.1/2”).

**FDE 08.04.023 REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacidade: encanador e ajudante de encanador; registro de gaveta com canopla cromada DN 1”; fita vedante de rosca rolo ¾ x 50 m.

**FDE 08.04.024 REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1.1/4")**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacidade: encanador e ajudante de encanador; registro de gaveta com canopla cromada DN 1.1/4”; fita vedante de rosca rolo ¾ x 50 m.

**FDE 08.80.032 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: encanador e ajudante de encanador; e o fornecimento de ligação flexível de ½” x 40 cm cromado com canopla, torneira para lavatório cromado ½” x 110mm e fita vedante para rosca rolo ¾” x 50m.

**Rede de esgoto**

**CDHU 46.02.060 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES**

Será medido por metro linear de tubo de PVC fornecido e instalado.

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

**CDHU 46.02.070 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES**

Será medido por metro linear de tubo de PVC fornecido e instalado.

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

**CDHU 44.20.010 SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´**

Será medido por unidade de sifão plástico fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador e ajudante de encanador; e o fornecimento de sifão plástico sanfonado universal de 1’.

**CDHU 44.20.230 TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO**

Será medido por unidade de tubo de ligação fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador e ajudante de encanador; e o fornecimento de tubo de ligação para sanitário, incluindo acessórios para a instalação.

**Louças e metais**

**SINAPI 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020**

Será medido por unidade de vaso sanitário fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da peça; servente com encargos complementares: responsável pelo rejuntamento e auxiliar ao oficial na instalação da peça; vaso sanitário sifonado em louça branca com caixa acoplada; anel de vedação: utilizado para vedação da peça; parafusos, porcas e arruelas em metal não ferroso. É permitida a utilização de arruelas de material sintético: utilizado para instalação da peça; argamassa industrializada de rejuntamento epóxi branco: utilizado para fixação da peça.

**CDHU 44.20.280 TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA**

O item será medido por unidade de tampa de plástico fornecida e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra e material.

**SINAPI 86901 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: encanador; e o fornecimento de cuba de embutir oval em louca branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluindo materiais e acessórios necessários à sua instalação.

**FDE 08.16.091 BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS**

Será medido por conjunto de lavatório e bacia acessíveis instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: encanador, ajudante de encanador, pedreiro e servente; trava química, barra de apoio em aço inox escovado, D=30/35 mm com flange C=800 mm; tubo de descarga em PVC com anel D=40mm; válvula de descarga duplo fluxo com registro e acabamento DN 1 ½”; bacia sanitária acessível; lavatório de canto acessível; papeleira louça branca; restritor de vazão para 6L/min; ducha higiênica com registro; tubo de ligação cromado com canopla para sanitário; conjunto de fixação cromado para bacia; torneira pres ½” com alavanca tipo mesa cromado; assento com tampa em resina de poliester branca; bolsa de borracha DN 100 mm para bacia sifonada e fita vedante para rosca rolo ¾” x 50m.

**Elétrica**

**Rede de baixa tensão**

**SINAPI-I 21136 ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM**

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de eletroduto em aço galvanizado de 1”, incluindo conexões.

**FDE 09.05.070 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a.

**FDE 09.05.071 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a.

**SINAPI 95802 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2022**

Será medido por unidade de condulete fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de condulete em ALUMÍNIO, tipo X, para eletroduto com DN 25 (1") e bucha em nylon com parafuso cabeça chata, 4,2 x 45 mm.

**FDE 09.07.004 FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm², com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.07.005 FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 4 mm², com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.05.024 ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 200X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE**

Será medido por metro linear de eletrocalha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de eletrocalha (bandeja) lisa chapa 24 (065mm) pré zincada 200 x 50 mm e eletrocalha (tampa) lisa chapa 24 (065mm) pré zincada 200 x 50 mm.

**SINAPI-I 12129 INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)**

Será medido por unidade de interruptor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista; e o fornecimento de fio de 2,5 mm², com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em aço galvanizado; caixa de passagem de sobrepor 4” x 2”, para eletroduto em aço galvanizado; interruptor 2 teclas bipolar completo.

**SINAPI-I 12147 TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm², com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em aço galvanizado; caixa de passagem de sobrepor 4” x 2”, para eletroduto em aço galvanizado; tomada 2P+T padrão NBR 14136 corrente 10A-250V; espelho 4” x 2”.

**CDHU 40.04.090 TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de tomada RJ11 para telefone, sem placa.

**CDHU 40.04.096 TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de tomada RJ45 para rede de dados, com placa.

**SINAPI 98263 CABO TELEFÔNICO CCI-50 3 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2019**

Será medido por metro linear de cabo telefônico fornecido e instalado.

O item remunera eletricista com encargos complementares: profissional responsável por instalações de rede de lógica; auxiliar de eletricista com encargos complementares; cabo telefônico CCI-50 3 pares.

**CDHU 39.18.120 CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A**

Será medido pelo metro linear fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de eletricista com encargos complementares: profissional responsável por instalações de rede de lógica; auxiliar de eletricista com encargos complementares; e o fornecimento de cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares – Categoria 6A.

**SINAPI-I 39597 PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 2 U DE ALTURA**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de eletricista com encargos complementares: profissional responsável por instalações de rede de lógica; auxiliar de eletricista com encargos complementares; e o fornecimento de patch panel, 48 portas, categoria 6, com racks de 19” de largura e 2 U de altura.

**SINAPI-I 39600 CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de eletricista com encargos complementares: profissional responsável por instalações de rede de lógica; auxiliar de eletricista com encargos complementares; e o fornecimento de conector / tomada fêmea RJ 45, categoria 5E (CAT 5E) para cabos.

**CDHU 69.09.360 PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de eletricista com encargos complementares: profissional responsável por instalações de rede de lógica; auxiliar de eletricista com encargos complementares; e o fornecimento de patch cords de 2,00 ou 3,00 m – RJ-45, categoria 6A.

**CDHU 66.08.110 RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de rack fechado padrão metálico, 19 x 20 US x 470mm, parafusos e buchas para instalação.

**CDHU 69.08.010 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - 1 U PARA ATÉ 24 FIBRAS**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de distribuidor interno óptico – 1 U para até 24 fibras.

**CDHU 39.27.120 CABO ÓPTICO MULTIMODO, NÚCLEO GELEADO, 6 FIBRAS, 50/125 ΜM - USO EXTERNO**

Será medido pelo metro linear fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de cabo óptico multimodo, núcleo geleado, 6 fibras, 50/125 mm.

**CDHU 69.03.301 CENTRAL DE PABX PARA 2 LINHAS E 8 RAMAIS**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de central de PABX para 2 linhas e 8 ramais.

**FDE 09.10.030 SENSOR DE PRESENÇA INTERNO**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de eletroduto PVC rígido 25mm (¾”), fio de 1,50 mm² (isolado PVC antichama 750V), caixa estampada 3x3”, sensor de presença interno.

**Iluminação**

**FDE 09.09.060 IL-60 LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)**

Será medido por unidade de sensor de presença interno fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; o fornecimento de calha para luminária de sobrepor com refletor e aletas para lâmpada fluorescente 2 x 32W e soquetes inclusos; lâmpada fluorescente de 32W com temperatura de cor de 4.000ºC e reator eletrônico PT rap para lâmpada fluorescente AFP 2x32W bivolt com proteção.

**CDHU 40.07.040 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´**

Será medido por unidade de caixa em PVC octogonal fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa em PVC 4” x 4”, para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**FDE 09.11.016 IL-112 LUMINÁRIA LED <= 70 W APLICADA ÁREAS EXTERNAS POSTE METÁLICO H=6 M**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, pedreiro, ajudante de pedreiro, ferreiro, ajudante de ferreiro; e o fornecimento de areia, cimento, pedra britada 2, painel de madeira resinada compensada e=12mm G1-C8, aço CA-50, chumbador para fixação de poste metálico 1/2”x300mm, prego, arame recozido 18, poste de aço galvanizado telecon reto, flangeado 88,9 mm x 6,0 m, fio de 1,50 mm² (isolado PVC antichama 750V), caixa de passagem de alumínio 20 x 20 x 10 cm anti umidade, IL-112 luminária LED <= 70W área externa corpo em alumínio, suporte para 1 luminária inclinação 5° aço galvanizado poste metálico Ø 60,3MM.

**Acabamento e pintura**

**FDE 15.04.006 TINTA LATEX STANDARD (EXTERNO)**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta látex standard; selador para pintura látex e lixa d’água.

**FDE 15.02.025 TINTA LATEX STANDARD (INTERNO)**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta látex standard; líquido base para pintura interna e lixa d’água.

**FDE 15.03.008 ÓLEO COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de massa niveladora a base de água para madeira, tinta a óleo, lixa para madeira e selador para madeira.

**FDE 15.01.010 ÓLEO SEM APAREL E EMASS PREVIOS EM ESTRUT DE MAD APARENTE (GALPOES)**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta a óleo.

**Serviços Complementares**

**PMSP EDIF 170401 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação, etc.

**FDE 14.01.008 VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM**

Será medido por metro quadrado de vidro fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: vidraceiro; e o fornecimento de massa para vidro e vidro liso comum incolor – 6mm.

**FDE 03.01.002 FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE**

Será medido pelo metro quadrado fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro; e o fornecimento de pontalete de madeira 7,5 x 7,5 cm G1 – C2, tábua 30 cm x 2,5 cm G1 – C2, painel de madeira compensada plastificada E=12mm G1-C8, prego.

**FDE 03.02.005 TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)**

Será medido por quilograma de aço fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: ferreiro e ajudante de ferreiro; e o fornecimento de tela armadura (malha de aço CA-60).

**FDE 03.03.014 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 M PA**

Será medido pelo metro cúbico de concreto fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de concreto dosado (condição A) FCK 20 MPA, vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 06.03.064 CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO**

Será medido pelo metro linear de guarda-corpo fornecido e instalado.

**FDE 06.03.032 GR-01 GRADE DE PROTECAO FERRO CHATO 1" X 1/4" MALHA 15CM X15CM**

Será medido pelo metro quadrado de grade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de parafuso auto atarraxante 4,8x25mm, bucha nylon tipo S-8 (cento), gradil de ferro (tipo PMSP).

1. **Disposições finais**

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.

A empresa deverá, antes de iniciar o trabalho, apresentar as ART`s de execução da obra.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.















**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**

**Processo nº 2040/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.......................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**

**Processo nº 2040/2024**

DECLARAÇÃO

Eu, ............(nome)..........., CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_representante legal da firma ..........................., CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 03/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_para licitar ou contratar com a Administração

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024**

**EDITAL Nº 47/2024**

**Processo nº 2040/2024**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

.............................. , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Concorrência nº 03/2024**

**Edital nº 47/2024**

**Processo nº 2040/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

**DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **TOTAL** | **VALOR UNIT. S/ BDI** | **VALOR UNIT. C/ BDI** | **VALOR TOTAL** |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ... | | | | | |  |  | | | | | | |

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R$ .................. (..............................................................................).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de …........%, com a seguinte composição:

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

**OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).**

........................... , .... de ............... de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº...................................

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2024**

**Concorrência Eletrônica 03/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .................................. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ................., sediado (a) ..........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de .........................., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
   2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
      1. O Termo de Referência;
      2. O Edital da Licitação;
      3. A Proposta do contratado;
      4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
   1. O prazo de vigência da contratação é de .............................. contados do(a) ............................., na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art105).
   2. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.
   3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.
   4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
   1. - Na eventualidade de subcontratações, deverá ser respeitado os termos do art. 122, da Lei Federal 14.133/21, sendo que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento em até 30%, em cada caso, pela Administração.
   2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo Gestor do Contrato, e juntada aos autos do processo correspondente.
   3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação
   4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
   5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. O valor total da contratação é de R$.......... (.....)
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
   4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da nº \_\_\_\_\_\_. Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
   1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.
   2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.
   3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.
   4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.
   5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.
   6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.
   7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
   8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.
   9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
   10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
   5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
   6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
   1. São obrigações do Contratante:
   2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;
   3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
   4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
   5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
   6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art143);
   7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
   8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
   9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
   10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
       1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
   11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
   12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
   13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art93§2)
   14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
   16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
   17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
9. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
10. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
11. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
12. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
13. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
    1. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
    2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
    3. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
    4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
14. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)
    1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
    2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
       1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
    3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137));
    4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
    5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
    6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
    7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,
    8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art48);
    9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
    10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
    11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
    12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
    13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
    14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
    15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
    16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
    17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
    19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));
    20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art116));
    21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
    22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124);
    23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
    24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
    25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
    26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
    27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
    28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
    29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
    30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
    31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
    32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
    33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
    34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
    35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.
    36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.
    37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
    38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
15. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
    1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art96), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
    2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
    3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
    4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
    5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
    6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
    7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
       1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
       2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
       3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
    8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
    9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
    10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
    11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm" \l "art.827).
    12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
    13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
    14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
        1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137§4)).
        2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088" \l "art20).
    15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
    16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
    17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
    18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art96), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
        1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
    1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
       1. der causa à inexecução parcial do contrato;
       2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
       3. der causa à inexecução total do contrato;
       4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
       5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
       6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
       7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
       8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
    2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
17. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
18. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
19. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
20. **Multa:**
    * + 1. moratória de 0,10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
        2. moratória de 0,25% sobre o valor do contrato por descumprimento de clausula ou obrigação contratual não especifica no item anterior
        3. Havendo rescisão do contrato, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato.
    1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))
    2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).
       1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))
       2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).
       3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):
21. a natureza e a gravidade da infração cometida;
22. as peculiaridades do caso concreto;
23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
24. os danos que dela provierem para o Contratante;
25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art159)).
    2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160))
    3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)](https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2F) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161))
    4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art163)
    5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
    1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
       1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
27. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
28. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
    1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
       1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art138).
       2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
          1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)).
29. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))
    1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
30. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).
    2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).
31. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3).
32. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))
    1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ......, Seção Judiciária de...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1).
    2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 2-

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 03/2024.** Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso

**Nome da Empresa:**

**CNPJ Nº**

**Endereço:**

**Bairro**: **Cidade**:

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contato**:

**Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (11) 3183-0655**

**Concorrência Pública nº 03/2024**, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 47/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **06 de junho de 2024, às 8h50min**, napágina eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br/)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br/) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br/). Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.